



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em vídeo dos serviços de banho e tosa realizados por estabelecimentos comerciais de atendimento a animais domésticos no município e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que prestam serviços de banho, tosa e demais procedimentos de higiene e estética em animais domésticos no município deverão realizar a gravação em vídeo integral dos atendimentos realizados.

Art. 2º As gravações deverão:

- I – abranger todo o período de permanência do animal na área de atendimento;
- II – possuir qualidade de imagem suficiente para identificação do procedimento realizado;
- III – ser armazenadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O responsável legal pelo animal poderá solicitar acesso às imagens referentes ao atendimento de seu pet, mediante requerimento simples ao estabelecimento.

Art. 4º Os estabelecimentos deverão afixar, em local visível ao público, aviso informando sobre a realização da gravação dos serviços.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável aos estabelecimentos comerciais, incluindo advertência e multa, conforme regulamentação do Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 19 de fevereiro de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

VEREADORA



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente proposta tem como objetivo ampliar a proteção aos animais domésticos e garantir maior transparência na prestação de serviços de banho e tosa realizados por estabelecimentos comerciais no município.

Casos de maus-tratos em pet shops infelizmente têm sido registrados em diversas cidades do país, gerando insegurança e preocupação entre tutores. A obrigatoriedade de gravação em vídeo durante os atendimentos funciona como medida preventiva, desestimulando condutas inadequadas e assegurando mais responsabilidade na execução dos serviços.

Além de proteger os animais, a medida também resguarda os próprios estabelecimentos e profissionais sérios, que passam a contar com um mecanismo de comprovação da correta prestação do serviço em caso de eventuais questionamentos.

Trata-se de uma política de proteção animal alinhada aos princípios de transparência, defesa do consumidor e bem-estar animal, fortalecendo a confiança entre tutores e prestadores de serviço.

Portanto, peço a aprovação dos nobres pares.

Plenário Antônio Branco, 19 de fevereiro de 2026.

Sabrina Colela Prieto

Sabrina Colela

REPUBLICANOS

VEREADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003600350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sabrina Colela Prieto** em 19/02/2026 09:15

Checksum: **78FFB9B5AB5B02564C2B587E6AECE0DE3F60FEDC5EDC80EF327B1EBE485CDCF9**

